

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 386/2024

Rio Branco - AC, 10 de junho 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Protocolo Eletrônico
Nº 128

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 12/2024 – LEI Nº 2520 DE 15 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências”, publicado DOE Nº 13.777, de 17 de maio de 2024.
- 2- **Autógrafo nº 13/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.521 DE 15 DE MAIO DE 2024** - “Dispõe sobre as regras de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos na esfera municipal de Rio Branco, e revoga a Lei nº 2.269, de 20 de dezembro de 2017”, publicado DOE Nº 13782, de 24 de maio de 2024.
- 3- **Autógrafo nº 18/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre alteração a Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a Criação do Conselho de Contribuintes do Município de Rio Branco - Acre e dá outras providências”, publicado DOE Nº 13787, de 03 de junho de 2024.
- 4- **Autógrafo nº 19/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, “ publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024.

- 5- **Autógrafo nº 20/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 302 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024.
- 6- **Autógrafo nº 21/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 303 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024”.
- 7- **Autógrafo nº 22/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 304 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Altera a Lei Complementar nº 276 de 20 de dezembro de 2023, dá outras providências”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024”.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

AUTÓGRAFO

Nº 12/2024

Do: Projeto de Lei nº 92/2023

Autoria: Vereador Fábio Araújo

Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências.

Lei nº 2520 de 15 de 05 de 2024 Publicada no D.O.E. nº 13777 de 17 de 05 de 24.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº12/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancionado Integralmente

Em: *15* de *maio* de *2024*

TIÃO BOCALOM

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O logradouro público hoje sem denominação localizado no mapa como 1 (sem nome) no Bairro Geraldo Mesquita, neste município, passa a denominar-se “Rua Brasileiros” e a Travessa localizada no mapa 2 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Autonomistas”; a Travessa localizada no mapa como 3 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Extrativistas”; a Travessa localizada no mapa como 4 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa 07 de Janeiro”.

Art. 2º O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registrais de Imóveis da Comarca de Rio Branco a alteração na denominação dos logradouros, bem assim, procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI MUNICIPAL Nº 2.520 DE 15 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público hoje sem denominação localizado no mapa como 1 (sem nome) no Bairro Geraldo Mesquita, neste município, passa a denominar-se “Rua Brasileiros” e a Travessa localizada no mapa 2 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Autonomistas”; a Travessa localizada no mapa como 3 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Extrativistas”; a Travessa localizada no mapa como 4 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa 07 de Janeiro”.

Art. 2º O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registros de Imóveis da Comarca de Rio Branco a alteração na denominação dos logradouros, bem assim, procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.277 DE 17/05/24
Pag. Nº. 226

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.520 DE 15 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público hoje sem denominação localizado no mapa como 1 (sem nome) no Bairro Geraldo Mesquita, neste município, passa a denominar-se “Rua Brasileiros” e a Travessa localizada no mapa 2 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Autonomistas”; a Travessa localizada no mapa como 3 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa Extrativistas”; a Travessa localizada no mapa como 4 (sem nome) passa a denominar-se “Travessa 07 de Janeiro”.

Art. 2º O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registrais de Imóveis da Comarca de Rio Branco a alteração na denominação dos logradouros, bem assim, procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 633 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2024/00883, de 09 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01669, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho – GT, criado pelo Decreto Nº 1.798/2023, para o fim de conduzir e agilizar os processos de regularização das unidades educativas da Rede Municipal de Educação para fins de credenciamento perante o Conselho Municipal de Educação, o qual passará a ser composto pelos seguintes membros:

- I – Nábila Bestene Koury – Coordenadora da SEME;
- II – Chris Lima de Oliveira – Representante da SEME;
- III – Ramiro Olímpio da Silva - Representante da SEME;
- IV – Raphael Vitorino Nóbrega Balbino - Representante da SEME;
- V – José Paulo de Paula Machado – Representante da SEME;
- VI – Gilberto Angelim das Chagas – Representante da SEINFRA;
- VII – Marco Lenísio Ribeiro de Moura – Representante da SEINFRA;
- VIII – Luiz Carlos Basílio Paes – Representante da DEvisa/SEMSA;
- IX – Edilane Silva Kato - Representante da DEvisa/SEMSA;
- X – Welberlúcio D’Ávila Freitas – Representante da SEMEIA;
- XI – Aury Maria Barros Silva Pinto Marques - Representante da PGM.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos do GT, devendo os integrantes desempenharem suas atividades sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos.

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor todas as demais disposições do Decreto n.º 1.798, de 09 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 634 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00393, de 09 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/001705, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Israel Gondim da Silva, do cargo de Gerente da Divisão de Benefícios Assistenciais – DBA, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nomeada por meio do Decreto nº 775, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 635 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00393, de 09 de maio de 2024, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/001705, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonia Susi do Nascimento e Silva da Cruz, para exercer o cargo de Gerente da Divisão de Benefícios Assistenciais, na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 643, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2024/00289, de 07 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01693, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco David Souza Rangel, para exercer o cargo em comissão, lotado na Assessoria Especial de Comunicação, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de abril de 2024.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2024/01119, de 08 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 92/2023

AUTOR: Vereador Fábio Araújo

ASSUNTO: Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasil e das Travessas Amizade, Argentina e Colômbia, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 12 de junho de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa